



Portal de Legislação do Município de São José dos Quatro Marcos / MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 25/08/2026

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, PARA O SEGUNDO MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, SR. JAMIS SILVA BOLANDIN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica Municipal](#);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122, de 18 de julho de 2024, que dispôs sobre a composição da Comissão de Transporte Escolar do Município de São José dos Quatro Marcos - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do Transporte Escolar no Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos para o segundo mandato, pelo período de 25 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2028, os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, conforme segue:

- I** - Representante dos Estudantes: Nataly dos Anjos Soares;
- II** - Representante dos Pais: Quêzia Parizoto de Oliveira;
- III** - Representante dos Diretores das Escolas Estaduais: Leide Carla Costa de Souza;
- IV** - Representante dos Professores Estaduais: Neuseli de Andrade Melgarejo;
- V** - Representante dos Professores Municipais: João Paulo Gama de Oliveira;
- VI** - Representante do Conselho do FUNDEB: Maria José de Oliveira Silva;
- VII** - Representante do Poder Executivo Municipal: Marlon Lincol Puger de Oliveira.

Art. 2º A Comissão de Transporte Escolar terá, para o segundo mandato, a seguinte composição de sua Diretoria:

- I** - Presidente: João Paulo Gama de Oliveira;
- II** - Vice-Presidente: Maria José de Oliveira Silva;
- III** - Secretária: Neuseli de Andrade Melgarejo.

Art. 3º O mandato dos membros reconduzidos terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em 25 de agosto de 2026 e encerrando-se em 24 de agosto de 2028.

Art. 4º Compete à Comissão de Transporte Escolar acompanhar e fiscalizar a execução do Transporte Escolar no Município, emitir pareceres, acompanhar as prestações de contas e exercer as demais atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 5º O exercício da função de membro da Comissão de Transporte Escolar será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 122, de 18 de julho de 2024, que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 25 de agosto de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal